



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 241 de 31 de março de 2017

ANO III

QUINTA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO 473/2021

## SUMÁRIO

▶ Secretaria de Administração .....	2
DECRETO Nº 71/2021 .....	2

Gerado via Sistema de Publicações



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021****DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2021 A 03 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições inerentes à matéria;

**CONSIDERANDO**, o atual momento de Pandemia pelo qual atravessa todo o país, e, por conseguinte, o município;

**CONSIDERANDO**, que a gestão municipal prima pelos princípios norteadores da administração pública;

**CONSIDERANDO**, que a gestão pública local, preza também, pelo princípio da dignidade da pessoa humana, nesta incluso, cidadãos e servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, ser a saúde direito de todos e dever do Estado, nos moldes do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que compete ao Chefe do Executivo as deliberações quanto às eventuais férias, folgas, antecipação de feriados, pontos facultativos, recesso administração, organização administrativa dos serviços públicos, bem como respectivas delegações de atos na forma lei orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Recesso administrativo nos serviços públicos do dia 24 ,27 ,28 ,29 ,30,31 de Dezembro de 2021 e 03 de Janeiro de 2022, excluídos desta previsão, os expedientes nos serviços públicos essenciais inerentes à saúde, assistência social, bem como, serviços água/esgoto, energia elétrica e coleta de lixo doméstico.

**Parágrafo único:** O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamentos ou escalas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE,**  
Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do Mês de  
Dezembro de 2021.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Estado do Tocantins**

**Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO**

Rua 7 de setembro, S/nº - Centro

Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

**Coordenação do Diário Oficial Eletrônico**





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 4732021